



**TERMO ADITIVO 06/2015 AO
CONTRATO 10/2010 CELEBRADO
ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA
E CIÊNCIAS AFINS (MAST) A
EMPRESA JUMARC ENGENHARIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloísa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.155.798/0001-37, localizada à Rua Mesquitela, 26, Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **Marcos Cardoso da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº. 506.738.317-87, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 10/2010**, referente ao Pregão Eletrônico 07/2010, Processo nº. 01208.000103/2010-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato **10/2010**, em caráter excepcional, referente à prestação de serviços de manutenção predial para o MAST, a repactuação dos valores do contrato para o período de **01/03/2014 a 28/02/2015** e a redução de **6,45%** (seis inteiros e quarenta e cinco por cento) no valor do contrato para a supressão um posto para a função de “*Pintor*”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato inicial, vigorará de **31/05/2015 a 27/11/2015**.

2.1.1. Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pela Administração antes do prazo definido no item 2.1, assim que o procedimento licitatório em andamento for concluído.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor mensal do contrato será de **R\$60.784,72** (sessenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e setenta e dois centavos) considerando a supressão de **6,45%** de



R\$64.976,37 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) mensais encontrados para repactuação com base na CCT 2014/2015.

3.2. Será resguardado o direito da CONTRATADA à Repactuação para o período aquisitivo de 2015/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho _____, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/1993 c/c Art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

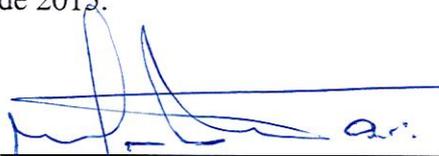
7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.



Heloisa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretor do MAST/MCTI



Marcos Cardoso da Costa
CPF 506.738.317-87
Representante legal da empresa